



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 33/2020

	
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº <u>563/2020</u>	
DATA	<u>01 / 09 / 2020</u> 13:25R
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº <u>33 / 2020</u> <u>Diamantina</u>

*Autoriza o Poder Executivo a
proceder a abertura de Crédito
Adicional Especial no
orçamento vigente e dá outras
providências.*

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, relacionadas ao enfrentamento da circulação do COVID-19, com as seguintes rubricas orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – FUNÇÃO

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS”.

20088 - COVID19 - EMERGENCIA DE SAÚDE UTILIZAÇÃO DOS LEITOS DE HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE - HPP

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 864.000,00

J. S.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

FONTE: 0.1.46.075000 -- AUXILIO FINANCEIRO PELA UNIÃO ÀS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, SEM FINS LUCRATIVOS (LEI N. 13.995/2020) .

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, decorrerá de Tendência de Excesso de Arrecadação, de acordo com os seguintes recursos:

I - Recursos Financeiros Transferidos do Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria nº 2.013/2020 do Ministério da Saúde, no valor de **R\$ 864.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias (PPA e LDO) para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 31 de agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 33/2020

- URGENTE -

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 33/2020, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial, tendo como fonte o artigo 41, II, da Lei 4.320/64.

2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para que o Município possa realizar os repasses do recurso financeiro à Associação Santa Madre Paulina, como determina a Portaria nº 2.013/2020 do Ministério da Saúde.

3. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Diamantino/MT, 31 de agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

